

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. TAL CONTRATAÇÃO, ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, AMBAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (DIÁRIA), APTO. INDIVIDUAL	1230.0	Serviço	141,83	174.450,90
SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, CAMA DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS					
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (DIÁRIA), APTO. DUPLO - DUAS CAMAS - SOLTEIRO	1040.0	Serviço	221,00	229.840,00
SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS					
3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (DIÁRIA) APTO. TRIPLO - TRÊS CAMAS - SOLTEIRO	935.0	Serviço	283,29	264.876,15
SERVIÇO DE QUARTO, ESTACIONAMENTO, LAVANDERIA, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR (COM 4 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS), CONEXÃO PARA INTERNET WIRELESS, BANHEIRO, COM TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, CAFÉ DA MANHÃ E RECEPÇÃO 24 HORAS					

TOTALIZANDO R\$ 669.167,05 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, decorre da necessidade de disponibilizar serviços de hospedagem para atender às demandas institucionais das secretarias citadas acima. A execução das atividades desenvolvidas por essas unidades administrativas, exige, de forma recorrente, a permanência temporária de servidores, técnicos, consultores, palestrantes, profissionais especializados, representantes de órgãos públicos e demais colaboradores que participam da implementação de programas, projetos, ações governamentais e atividades de interesse da Administração Municipal.

No âmbito da gestão pública municipal, são frequentes as atividades que envolvem capacitações, treinamentos, reuniões técnicas, seminários, eventos institucionais, fiscalizações, auditorias, visitas técnicas, ações intergovernamentais, supervisões e acompanhamento de programas financiados pelos Governos Federal e Estadual, bem como o recebimento de profissionais especializados responsáveis pela prestação de serviços técnicos e pelo suporte às diversas áreas da Administração. Nessas situações, a disponibilização de hospedagem adequada constitui condição necessária para assegurar a realização das atividades planejadas com eficiência, continuidade e regularidade.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, demanda esses serviços para atender consultores, instrutores, auditores, representantes de órgãos de controle, equipes técnicas e demais profissionais que prestam apoio à gestão administrativa e ao aperfeiçoamento dos serviços

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

públicos.

A Secretaria Municipal de Saúde, necessita da hospedagem para viabilizar a permanência de médicos especialistas, profissionais da saúde, equipes técnicas, capacitadores e representantes de instituições parceiras envolvidos na execução de campanhas, treinamentos, supervisões e demais ações voltadas ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Educação, realiza ações voltadas à formação continuada de profissionais da educação, encontros pedagógicos, palestras, avaliações institucionais e projetos educacionais que frequentemente demandam a participação de profissionais oriundos de outros municípios.

Já a Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua vez, desenvolve programas e ações em parceria com órgãos públicos e entidades especializadas, necessitando de hospedagem para equipes multidisciplinares, palestrantes, capacitadores e técnicos que atuam na execução das políticas públicas de assistência social.

E, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, também, necessita dos serviços para atender pesquisadores, engenheiros, consultores, técnicos ambientais, fiscais e representantes de instituições públicas e privadas que desenvolvem atividades relacionadas à gestão ambiental, sustentabilidade, educação ambiental, inovação tecnológica e execução de projetos de interesse do Município.

A inexistência de contratação específica para a prestação desses serviços, pode comprometer a logística administrativa, dificultar a realização de eventos, capacitações, reuniões técnicas e demais atividades institucionais, além de ocasionar atrasos na execução de programas e projetos desenvolvidos pelas secretarias municipais. Dessa forma, torna-se necessário assegurar a disponibilidade de hospedagem sempre que houver demanda devidamente justificada pela Administração.

A solução pretendida, visa proporcionar suporte às atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, garantindo condições adequadas para o recebimento de profissionais, autoridades e colaboradores externos, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, o fortalecimento da gestão administrativa e o cumprimento das atribuições institucionais de cada órgão participante.

Além disso, a contratação possibilita maior planejamento das demandas, padronização dos serviços, otimização dos recursos públicos e melhoria da gestão contratual, evitando contratações isoladas e promovendo maior eficiência administrativa. A centralização da contratação, permite atender às necessidades comuns das diversas secretarias por meio de um único procedimento licitatório, assegurando economicidade, transparência e racionalização dos gastos públicos.

Assim, verifica-se que a contratação dos serviços de hospedagem constitui medida necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e finalísticas das secretarias municipais envolvidas, assegurando apoio logístico às ações desenvolvidas pela Administração Pública e contribuindo para a efetiva execução das políticas públicas em benefício da população do Município de Ipixuna do Pará.

A Prefeitura Municipal de **IPIXUNA DO PARÁ**, através da Comissão de Contratação e equipe de Apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, devidamente protocoladas através dos **DFDs, ETP** e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. TAL CONTRATAÇÃO, ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, AMBAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, ficarão a cargo de servidor designado, para que os órgãos requisitante tenham atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/22)
DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de Serviços, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Serviços e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A **Lei nº 14.133/21** estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que os serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 001/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de Serviços com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

5.2 As entregas dos serviços deverão ocorrer em até **3 (Três) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.1.5 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

6.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

6.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7.8 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I - O processo de contratação desejado que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. TAL CONTRATAÇÃO, ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, AMBAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, encontra-se em pleno alinhamento com os objetivos da **Prefeitura de IPIXUNA DO PARÁ**, para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento educacional e estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

II - Dentro do âmbito do planejamento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. TAL CONTRATAÇÃO, ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, AMBAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, foi identificada como uma iniciativa prioritária para atender a demanda adequada e supramencionados, irão atender há carência, e proporcionará conforto e comodidade para a população, contribuindo assim para a redução das desigualdades e a promoção da igualdade de oportunidades sociais para todos os usuários da rede pública do município.

7.9 - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e os contratos administrativos distintos dos tradicionais previstos pela Lei nº 8.666, de 1993, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios está sujeita a diferentes considerações e restrições explicitadas pelo próprio texto legal. Levando em conta os aspectos relevantes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. TAL CONTRATAÇÃO, ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, AMBAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ,** chegou-se ao entendimento que a vedação na participação de empresas na forma de consórcio é a medida mais adequada a ser adotada neste caso específico.

I - No âmbito da nova Lei de Licitações, mais precisamente no Art. 15, a participação de consórcio em licitações é permitida, desde que atendidas determinadas formalidades. Entretanto, a complexidade e os custos administrativos para a fiscalização e gerenciamento da execução contratual por consórcios podem ser exponencialmente maiores quando comparados com contratações diretas. Alguns dos fatores que contribuem para essa decisão são:

II - A natureza dos serviços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. TAL CONTRATAÇÃO, ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, AMBAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ,** não demanda o nível de capacitação técnica geralmente associado a consórcios, os quais são frequentemente formados para grandes projetos de engenharia.

III - A gestão do contrato e a fiscalização tendem a ser mais ágeis e eficazes quando lidamos com uma única empresa contratada para cada obra/serviço, garantindo uma responsabilização mais direta e diminuindo os riscos de conflitos internos de um consórcio que possam impactar a entrega do objeto.

IV - A eventual divisão de responsabilidades entre as empresas do consórcio poderia acarretar falhas na comunicação ou na coordenação das atividades, o que poderia comprometer o cronograma e a qualidade da construção.

V - A estrutura de governança local implica uma capacidade administrativa que se alinha mais eficientemente na contratação direta de uma única empresa do que gerenciamento complexo de um consórcio.

VI - O Art. 33, inciso II, permite Administração proibir a participação de consórcios, caso julgue que a singularidade do objeto ou as condições de execução não justifiquem tal composição, o que é aplicável ao caso em tela.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

VII - Em suma, a decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio busca, sobretudo, assegurar o interesse público mediante a simplificação da contratação e a garantia de maior controle e eficiência na execução do objeto licitado, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia proposta pela Lei 14.133/2021.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 12-Sec. Munic. de Administração unidade(s) 01-Sec. Munic. de Administração, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.3 - Devolver os Serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.4 - Solicitar a troca dos Serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Serviços por servidor designado para este fim, os Serviços objeto deste Pregão;

9.6 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Serviços entregue e interromper imediatamente os Serviços, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Cumprir fielmente as exigências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**;

10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Serviços de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Serviços do produto;

10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Serviços, de acordo com a necessidade e o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 - Comunicar ao Setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025, Decreto Municipal nº 442/2024/GAB-PMI, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

IPIXUNA DO PARÁ, 02 DE JULHO DE 2026.

ARTEMES
SILVA DE
OLIVEIRA:632
41463249

Assinado de forma
digital por ARTEMES
SILVA DE
OLIVEIRA:63241463249
Dados: 2026.07.02
18:47:08 -03'00'

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal